



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 003 /2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO AO PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS – PARTE PERMANENTE, PELO REGIME JURÍDICO DA C.L.T. – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDRADINA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANDRADINA, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do chefe do Poder Executivo, **TAMIKO INOUE**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o previsto no artigo 37 da Constituição Federal e com as legislações estadual e municipal vigentes e pertinentes, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 20 (VINTE) VAGAS PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, 01 (UMA) VAGA PARA PSICOPEDAGOGO, 01 (UMA) VAGA PARA GESTOR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI), 01 (UMA) VAGA PARA DIRETOR DE ESCOLA E 01 (UMA) VAGA DE MONITOR DE INFORMÁTICA**, para provimento dos empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Administração Pública Municipal e dos que forem criados durante o prazo de validade deste concurso, regidos pelo Regime Jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário base inicial a seguir especificados. O presente concurso será regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis e Decretos municipais em vigor, referentes ao presente Edital, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS EMPREGOS

1.1.1. Da Caracterização Dos Empregos A Serem Preenchidos Pelo Concurso, Criados Pela Legislação Municipal e Atualmente Vagos. 1.1.2. Os respectivos empregos, a carga horária, a referência, as vagas, taxa de inscrição, os requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

| EMPREGO | C.H | REF | VAGAS | TAXA DE INSCRIÇÃO | REQUISITOS | R.M |
|--------------------------------|-----|------|-------|-------------------|---|--|
| Professor de Educação Especial | 30h | EF-1 | 05 | R\$ 60,00 | Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação na respectiva área da Educação Especial* ou | R\$1544,22 + Complementação do piso |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----|----------------------|----|-----------|--|--|
| | | | | | Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhada de pós-graduação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas em pelo menos uma das áreas da Educação Especial*, em Educação Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado. | R\$1.918,30 |
| Professor de Língua Inglesa | 25h | EB-1 | 15 | R\$ 60,00 | Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa. | R\$ 1.405,19 + Complementação do piso R\$ 1.598,58 |
| Psicopedagogo | 40h | PSI-1 | 01 | R\$ 70,00 | Graduação em psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia. | R\$ 3.855,58 |
| Gestor de CEI | 40h | GCEI-1 | 01 | R\$ 70,00 | -Licenciatura em Pedagogia. - 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério, sendo no mínimo 3 anos com Educação Infantil. | R\$ 3.725,20 |
| Diretor de Escola | 40h | DE-1 | 01 | R\$ 70,00 | -Licenciatura em pedagogia. -8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério. | R\$ 3.725,20 |
| Monitor de Informática | 40h | NM-23 CLASS E "C" | 01 | R\$ 50,00 | Habilitação mínima: Ensino Médio completo. | R\$ 1.041,46 |

*Serão consideradas áreas da Educação Especial: Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtorno Globais do Desenvolvimento – TGD.

1.2.2. Será formado um Cadastro Reserva de Vaga cujos candidatos poderão ser chamados na ordem de classificação à medida que forem criadas novas vagas ou forem abertas por pedidos de demissão, aposentadoria, falecimento de servidor ou outro motivo que proporcione a abertura de vagas.

1.3. – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

As atribuições dos empregos são aquelas constantes do *Anexo II do presente Edital*.

2-DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será somente online. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Andradina www.andradina.sp.gov.br, na seção Concurso Público, ou da Secretaria Municipal de Educação de Andradina, www.educacaoandradina.sp.gov.br, na seção Concurso Municipal, a partir da zero hora do dia **13 de outubro de 2019 até 23h59 do dia 27 de outubro de 2019**.

2.1.1 A inscrição será dividida em três etapas:

a) O candidato acessará o site e preencherá os dados solicitados.

b) O candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição com o assunto “Concurso Público 003/2019”. Caso ocorra alguma divergência de dados, esta poderá ser retificada clicando na opção “Editar Resposta” contida no referido e-mail.

c) O candidato receberá um segundo e-mail do remetente concurso@andradina.sp.gov.br em até 72 horas, no qual constará anexo o Boleto para ser impresso e pago de acordo com a data de vencimento estipulada.

2.1.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação no e-mail informado na inscrição online, a impressão do boleto, bem como a verificação se o e-mail teve como destino o spam ou lixo eletrônico.

2.1.3 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado e o fato constatado posteriormente.

2.1.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, cabendo à Comissão do Concurso Público 003/2019 o direito de excluí-lo caso sejam constatados dados incorretos ou informações inverídicas em qualquer etapa do certame.

2.1.5. O boleto para pagamento é referente a taxa de inscrição, no respectivo valor, para o emprego pretendido, como consta no item 1.1.2 do presente edital. O prazo limite para o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição é dia 29 de outubro de 2019.

2.1.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro em qualquer Casa Lotérica ou Caixa Econômica Federal do município de Andradina/SP, dentro do prazo estipulado, que será cobrado a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

2.1.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição em qualquer outro meio que não o previsto no item 2.1.6, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou pagamento em qualquer agência bancária. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

2.1.7.1. Somente será aceito o pagamento de inscrição efetuado na Agência Bancária da Caixa Econômica Federal de Andradina/SP ou em qualquer Casa Lotérica de Andradina/SP.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na Legislação pertinente e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.2.2 Ter, até a data da posse, no mínimo **18 (dezoito)** anos completos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

- 2.2.3 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 2.2.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 2.2.5 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência (s) incompatível (s) com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.
- 2.2.6 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o Serviço Público, ou seja, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.2.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos de idade, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de outubro de 1988.
- 2.2.8 Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo/emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os em comissão.
- 2.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
- 2.4 Não serão admitidos pedidos de alteração de inscrição aos empregos disponíveis após a concretização da respectiva inscrição.
- 2.5 O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.
- 2.6 Encerrado o prazo das inscrições, será publicada pela Comissão do Concurso Público por meio de relação, os empregos com suas inscrições deferidas no geral e as indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.
- 2.7 As inscrições indeferidas trarão o número do Registro Geral (R.G) do Candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas nos sítios eletrônicos: www.educacaoandradina.sp.gov.br e www.andradina.sp.gov.br.
- 2.8 Do indeferimento da inscrição, caberá Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, à Comissão de Concurso Público Municipal.
- 2.9 Interposto o Recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de **4 (quatro) dias**, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizar, até a decisão do Recurso, permanecendo no Concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.
- 2.10 O Candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Município de Andradina não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo Candidato ou seu Procurador.
- 2.11 A **Comissão do Concurso Público** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 2.12 A Inscrição deste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

3. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1- Os candidatos que pretenderem se inscrever nas condições de Desempregado e Estudantes, ambos hipossuficientes financeiramente nos termos da Legislação Municipal pertinente, deverão fazê-la, após realizar a inscrição online, requerer de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, sito à Rua Paes Leme nº 1427 e apresentando os documentos exigidos no presente Edital do dia 14 de outubro até dia 21 de outubro de 2019.

3.2 Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nos termos da Lei Municipal nº. 2.310/2007 e Decreto nº. 4.374/2008, que concede isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, aos candidatos Desempregados e Estudantes, que, comprovarem situação hipossuficiente financeiramente e residirem no Município de Andradina – SP, e apresentem cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada com a baixa do último emprego, bem como a comprovação de não estar recebendo seguro-desemprego;
- b) declaração de que não possui renda, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado;
- c) cópia da última declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física);
- d) declaração de hipossuficiência financeira emitida por qualquer autoridade pública, e, opcionalmente pelo próprio candidato que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, podendo responder pela eventual falsidade declaratória, ficando dessa forma sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Lei.

3.3. O não atendimento às exigências estabelecidas implicará no indeferimento da isenção da taxa de inscrição, não havendo previsão legal para interposição de recurso, devendo, por conseguinte, o candidato proceder a sua inscrição, conforme previsto anteriormente.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (S)

4.1 Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o (a) cidadão (ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

4.2 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do parágrafo 1º do art. 37 (O Candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida), desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do emprego pretendido.

4.3.- Os Candidatos portadores de deficiência (s) participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

4.3.1.- A aptidão física do Candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O Candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

4.4 Inexistindo Candidatos portadores de deficiência (s) as vagas serão preenchidas por Candidatos não portadores de deficiência (s).

4.5 Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego, e desejarem prestar o Concurso nesta condição, deverão manifestar-se, após efetivação da inscrição online e conferência da lista que será disponibilizada nos respectivos sítios eletrônicos, sua condição e a deficiência da qual é portador, apresentando, além dos documentos requeridos por este Edital, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso o Candidato não comprove com o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha marcado tal opção no momento da Inscrição.

4.6 Os Candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

4.7 Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille. Os referidos Candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.8 O Candidato cego ou amblíope que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão Municipal do Concurso Público até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia, Atestado Médico comprobatório dessa situação. Por outro lado, não se responsabilizará a Comissão Municipal de Concurso Público por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4.9 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.10 Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado neste Edital não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

4.11 Na aplicação do referido percentual de vagas reservadas aos deficientes, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.12 As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses Candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais Candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

4.13 Na hipótese prevista no subitem anterior, será elaborada somente uma lista de Classificação Geral, prosseguindo o Concurso nos seus ulteriores termos.

4.14 Em caso de aprovação e sendo o candidato convocado, a perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo Candidato.

4.15 O concurso, na parte referente aos empregos que possuam Candidatos portadores de deficiência(s), só poderá ser homologado após a realização de todos os exames ora mencionados, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência(s) incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção médica a que se submeteram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

5. DAS PROVAS

5.1 A seleção dos Candidatos no Concurso se efetivará mediante processo específico que constará de:

- a) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**- Prova Objetiva, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atualidades.
- b) **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** - Prova Objetiva, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atualidades.
- c) **PSICOPEDAGOGO** - Prova Objetiva, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atualidades.
- d) **GESTOR DE CEI** – Prova Objetiva, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atualidades.
- e) **DIRETOR DE ESCOLA** – Prova Objetiva, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atualidades.
- f) **MONITOR DE INFORMÁTICA** - Prova Objetiva, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos de Informática, e Atualidades.

5.2 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato atingir no mínimo 50% de acertos.

5.3 O Concurso Público constará das seguintes provas objetivas:

| EMPREGO | PROVA | Nº DE QUESTÕES |
|-----------------------------------|--------------------|---|
| 1- Professor de Educação Especial | Prova Objetiva: | 10 (dez) questões de Língua Portuguesa. 10 (dez) questões de Matemática. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos. 10 (dez) questões de Legislação. 05(cinco) questões de Atualidades. |
| 2- Professor de Língua Inglesa | Prova Objetiva: | 10 (dez) questões de Língua Portuguesa. 10 (dez) questões de Matemática. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos. 10 (dez) questões de Legislação. 05(cinco) questões de Atualidades. |
| 3- Psicopedagogo | Prova Objetiva: | 10 (dez) questões de Língua Portuguesa. 10 (dez) questões de Matemática. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos. 10 (dez) questões de Legislação. 05(cinco) questões de Atualidades. |
| 4- Gestor de CEI | Prova Objetiva: | 10 (dez) questões de Língua Portuguesa. 10 (dez) questões de Matemática. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos. 10 (dez) questões de Legislação. 05(cinco) questões de Atualidades. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

| | | |
|----------------------------------|--------------------|---|
| 5- Diretor de Escola | Prova Objetiva: | 10 (dez) questões de Língua Portuguesa. 10 (dez) questões de Matemática. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos 10 (dez) questões de Legislação 05(cinco) questões de Atualidades. |
| 6- Monitor de Informática | Prova Objetiva: | 10 (dez) questões de Língua Portuguesa. 10 (dez) questões de Matemática. 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos. 05(cinco) questões de Atualidades. |

5.4 As provas versarão sobre os Programas e as Referências, constantes do presente Edital.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS/TÍTULOS/HABILITAÇÃO

6.1 Todos os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva deverão entregar cópias reprográficas autenticadas dos documentos listados abaixo (em envelope tamanho ofício) nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2019 na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, sito à Rua Paes Leme nº 1407- Centro- Andradina/SP.

6.1.1 Documentos Pessoais (Xerox autenticado), todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação de filhos menores, para efeitos de desempate.

6.1.2 Documentos (autenticados) comprobatórios para habilitação (requisitos):

e) Xerox (frente e verso) do Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhado pelo histórico escolar ou Diploma (frente e verso) ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2019) para os empregos de Diretor de Escola e Gestor de CEI e Certidão Original de Tempo de Serviço no Magistério (em papel timbrado, com assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Unidade Escolar/Polo de Ensino) para os empregos Diretor de Escola e Gestor de CEI.

f) Xerox (frente e verso) do Certificado de Graduação em Psicopedagogia acompanhado pelo histórico escolar ou Diploma (frente e verso) ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2019) para o emprego de Psicopedagogo ou xerox autenticada (frente e verso) do Certificado da Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhado pelo histórico escolar ou Diploma ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2019) e pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia para o emprego de Psicopedagogo ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da pós-graduação (somente para concluintes de 2019).

g) Xerox (frente e verso) do Certificado da Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa acompanhado pelo histórico escolar ou Diploma (frente e verso) ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2019) para o emprego de Professor de Língua Inglesa.

h) Xerox (frente e verso) do Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhado pelo histórico escolar ou Diploma (frente e verso) ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2019) com habilitação na respectiva área da Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

ou Xerox (frente e verso) do Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhado de histórico escolar ou diploma (frente e verso) ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2019), acompanhado de pós-graduação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas em pelo menos uma das áreas da Educação Especial, em Educação Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da pós-graduação (somente para concluintes de 2019) para o emprego de Professor de Educação Especial.

i) Xerox (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado pelo Histórico Escolar ou Xerox da Declaração/Atestado de conclusão do Ensino Médio (somente para concluintes de 2019) para o emprego de Monitor de Informática.

6.1.3 Documentos (autenticados) comprobatórios para Prova de Títulos

j) Xerox (frente e verso) de Certificado de Licenciatura Plena em área distinta daquela apresentada como necessária para habilitação, acompanhado pelo histórico escolar ou Diploma (frente e verso) Diretor de Escola, Gestor de CEI, Professor de Educação Especial, Professor de Língua Inglesa.

k) Xerox (frente e verso) dos Certificados da pós-graduação acompanhados pelo histórico escolar (lato-sensu) - empregos de Diretor de Escola, Gestor de CEI, Professor de Educação Especial, Professor de Língua Inglesa, Psicopedagogo (distinta da apresentada como requisito).

l) Xerox da Ata de Defesa Pública da pós-graduação acompanhada pelo histórico (stricto-sensu) ou Diploma (frente e verso) - empregos de Diretor de Escola, Gestor de CEI, Professor de Educação Especial, Professor de Língua Inglesa e Psicopedagogo.

6.1.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos de forma extemporânea.

6.1.5 Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a 1 (um) título de cada especificação, sendo que, o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos. Serão desconsiderados os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será excluída da contagem a titulação exigida para o cargo.

| Especificações dos títulos | Comprovantes | Valor unitário |
|---|---|----------------|
| Licenciatura Plena na área da educação, excluída a que é requisito para o emprego. | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar. | 1,0 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação, excluída a que é requisito para o emprego. | Certificado devidamente registrado pelo órgão competente, acompanhado pelo Histórico Escolar | 2,0 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação, nível mestrado. | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Ata de Defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar. | 3,0 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação – nível doutorado. | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Ata de Defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar. | 4,0 |

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante dos Editais de Convocação a serem devidamente publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

7.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os Editais e comunicados referentes ao Concurso ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e/ou seus respectivos sítios eletrônicos.

7.3 Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização das provas do presente Concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos Candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

7.4 Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não serão admitidos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

7.5 O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. **Serão considerados como documentos de identidade:** as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e **não sendo aceitos**, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

7.6 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

7.7 O Candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

7.8 O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

7.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos Candidatos.

7.10 Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, bips etc.).

7.11 Será excluído do Concurso Público o Candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou comunicando-se com terceiros, ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

7.12 Será excluído ainda do Concurso o Candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.

e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

7.13 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

7.14 A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.15 Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

7.16 O Candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas que lhe será entregue no início da prova.

7.16.1 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este Edital e com o próprio Gabarito.

7.16.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do Candidato.

7.16.3 Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição da Folha de Respostas por erro do Candidato.

7.17 No decorrer da prova, se o Candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que fará o registro em Ata para posterior análise.

7.18 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os Candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos Recursos.

7.19 No decorrer da realização da Prova Objetiva, a amamentação será permitida por períodos de até 30 (trinta) minutos por filho, em intervalos de 02 (duas) horas, acompanhada de um fiscal. O tempo gasto pela candidata será compensado integralmente para a realização da prova.

7.20 A prova objetiva realizar-se-á em **24 de novembro de 2019** no Município de Andradina/SP, em local a ser divulgado no edital de Convocação do Candidatos a ser divulgado pelos sites: www.educacaoandradina.sp.gov.br e www.andradina.sp.gov.br, tendo início às 9h e término às 12h.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Dos atos do Concurso Público nº 003/2019 caberão recursos, no prazo de dois dias úteis à Comissão responsável pelo certame. Contando a Comissão com prazo de até 4 (quatro) dias para responder.

8.2 Os Recursos deverão ser interpostos por requerimento endereçado ao Presidente da Comissão, acompanhado das razões, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Andradina, sito à Rua Paes Leme nº 1407, Centro, Andradina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

8.3 O Recurso interposto por Procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo Instrumento de Mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do Procurador.

8.4 Após o prazo previsto no item 8.1 não serão aceitos recursos.

8.5 Os recursos não terão efeito suspensivo.

9- DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova escrita/objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos.

9.2 A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 3h (três horas) e tempo mínimo de permanência na sala será de 1hora.

9.3 A prova escrita/objetiva será composta por 50 questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão.

9.4 A nota final do candidato será constituída pela somatória das Provas: Objetiva e de Títulos.

10– DAS REFERÊNCIAS

10.1 As referências a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os Candidatos são aquelas constantes do Anexo I do presente Edital.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os Candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos aprovados por emprego público, e outra Especial / específica (para a relação de todos os Candidatos aprovados portadores de deficiência (s)). As respectivas listas, por emprego público, estarão em ordem de Classificação Final.

11.2 A Classificação Final será publicada por Edital em jornal e no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Andradina e nos sites www.andradina.sp.gov.br e www.educacaoandradina.sp.gov.br.

11.3 Fica vedada a divulgação dos nomes dos Candidatos reprovados.

11.4 Para efeito de desempate da classificação entre os docentes serão obedecidos os seguintes critérios:
I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – maior nota obtida na Prova Objetiva (Conhecimentos Específicos)

III – maior quantidade de filhos menores de 18 anos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

12.2 A convocação para nomeação dos Candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos Candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação.

12.3 A convocação para contratação será enviada ao Candidato aprovado com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Concurso, sendo assim convocado o Candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de Classificação Final.

12.4 Para efeito de admissão, fica o Candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório, os que não lograrem aprovação não serão contratados.

12.5 Os Candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua posse.

12.6 Os Candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

12.7 Para a admissão, o Candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do direito à vaga.

12.8 Para a nomeação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

12.9 O Candidato que, admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

12.10 É facultado à Administração Pública Municipal de Andradina exigir dos Candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pela Divisão de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

13 - DA NOMEAÇÃO

13.1 A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

13.2 A admissão dos Candidatos, observada a ordem de Classificação Final por emprego, far-se-á, pela Administração Pública Municipal de Andradina, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso.

13.3 A convocação será feita pela Administração ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua nomeação.

13.4 Os Candidatos portadores de deficiência (s) serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o Laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego no qual venha a ser investido.

13.5 O Concurso terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação oficial do resultado final de cada emprego, publicado e divulgado no mural da Prefeitura Municipal e respectivos sítios eletrônicos, podendo inclusive o prazo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal de Andradina, por até 02 (dois) anos, desde que exista interesse público para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

13.6 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Administração Pública Municipal de Andradina a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de empregos vagos existentes em Lei.

13.7 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o Candidato, apenas o direito à preferência na nomeação.

13.8 No caso de o Candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo Concurso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão excluídos do Concurso, por ato da Comissão Municipal do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o Candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado, ou sob efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão do Concurso Público Municipal.

14.2 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do Candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

14.3 Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso serão feitas em Jornal, no Mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.andradina.sp.gov.br e www.educacaoandradina.sp.gov.br.

14.4 Todos os casos omissos, que surgirem em relação ao Concurso e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou na Legislação Municipal, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Concurso Público, de acordo com as normas pertinentes e “ad referendum” do Prefeito Municipal de Andradina.

14.5 Os Candidatos aprovados em todas as fases e nomeados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescido de eventuais reposições salariais.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

14.7 Caberá ao Prefeito de Andradina a Homologação dos resultados finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

Andradina-SP, 13 de outubro de 2019.

TAMIKO INOUE
= **Prefeita Municipal** =

ANEXO I **REFERÊNCIAS TEMÁTICAS SUGERIDAS**

PROVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Língua Portuguesa

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Novo Acordo Ortográfico **ACENTUAÇÃO:** Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - regras especiais - Acentos diferenciais- Crase. **MORFOLOGIA:** Classes gramaticais. Verbos Regulares e Irregulares. Frase, oração e período- Estrutura e Formação das palavras- Derivação e Composição - Prefixos – Sufixos. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração – Períodos. Classificação das Orações – Concordância Verbal e Concordância Nominal - Sintaxe de Regência -Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" . **PONTUAÇÃO.** Interpretação e análise de Textos de diversos gêneros- Tipos de Discurso - Coesão e Coerência **-ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem e Vícios de Linguagem. Funções da Linguagem. Sinonímia e Antonímia. Homonímia e Paronímia.

Matemática

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica; Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos); Números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional; Regra de três simples e composta, Porcentagem; Juros simples e composto, análise combinatória, probabilidade, Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos Específicos

Público alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: deficiência física, deficiência mental, alunos com surdez, cegueira, baixa visão, surdocegueira, transtornos globais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

desenvolvimento e altas habilidades; Aspectos teóricos e práticos do AEE; Avaliação na sala de recurso multifuncional; Avaliação em função dos aspectos motores, do desenvolvimento da linguagem oral e da escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o aluno estabelece com o saber; A lógica da inclusão sob a ótica do reconhecimento das diferenças e da pluralidade existentes na vida; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e a mudança de valores, atitudes e práticas educacionais para atender a todos os estudantes, sem nenhum tipo de discriminação, assegurando uma educação de qualidade; Educação Cognitiva, Comunicação Suplementar e/ou Alternativa, Língua Brasileira de Sinais/Libras, Ensino da Língua Portuguesa escrita aos alunos com perda auditiva, orientação e mobilidade, Braille; Diferentes Tecnologias Assistivas, Teoria da Personalidade, Teoria do Desenvolvimento e Teorias da Aprendizagem; Conceito de Infância.

Legislação

BRASIL, da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/1988, artigo 5º, 205 ao 214.

BRASIL. Lei Federal nº9.394. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez.1996.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul.1990.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de Outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf.

BRASIL. Lei Nº 10.436/02. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. 24.4.2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm.

BRASIL. Lei Nº 12.764, de 27 de Dezembro De 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm.

ANDRADINA, Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andradina. Disponível em: <https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/imgeditor/file/2017/Regimento/REGIMENTO%20ESCOLAR%202017.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

Atualidades/Conhecimentos Gerais

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de julho de 2019 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

REFERÊNCIAS TEMÁTICAS SUGERIDAS

PROVA PARA PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Língua Portuguesa

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Novo Acordo Ortográfico **ACENTUAÇÃO:** Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - regras especiais - Acentos diferenciais- Crase. **MORFOLOGIA:** Classes gramaticais. Verbos Regulares e Irregulares. Frase, oração e período- Estrutura e Formação das palavras- Derivação e Composição - Prefixos – Sufixos. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração – Períodos. Classificação das Orações – Concordância Verbal e Concordância Nominal - Sintaxe de Regência -Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" . **PONTUAÇÃO.** Interpretação e análise de Textos de diversos gêneros- Tipos de Discurso - Coesão e Coerência -**ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem e Vícios de Linguagem. Funções da Linguagem. Sinonímia e Antonímia. Homonímia e Paronímia.

Matemática

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica; Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos); Números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional; Regra de três simples e composta, Porcentagem; Juros simples e composto, análise combinatória, probabilidade, Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos Específicos

Grammar- translation- Structural Notional- funcional. Pronouns, present tense, past tense, comparative and superlative, can (abilities), there to be, have got, present continuous, nouns and pronouns. Verbs: regular, irregular, special finites, not-finites, tense, voice, Adjectives and adverbs. Communicative-English for Specific Purpose (Reading). Principles of Language Learning and Teaching. Approaches



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

and Methods in Language Teaching. Principles and Practice in Second Language Acquisition. Introducing oneself, giving personal information, describing one's home and people. Vocabulary. O Ensino de língua Inglesa no Brasil, formação de professores bilíngues, o ensino da língua inglesa na educação pública, metodologia ativa, aula invertida, mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas, didática específica para o ensino de língua inglesa para crianças (Educação Infantil e Ensino Fundamental), dificuldades específicas para o aprendizado da língua inglesa na escola pública.

Legislação

BRASIL. da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/1988, artigo 5º, 205 ao 214.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez.1996.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul.1990.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Lei Nº 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

ANDRADINA. Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andradina. Disponível em: <https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/imgeditor/file/2017/Regimento/REGIMENTO%20ESCOLAR%202017.pdf>.

Atualidades/Conhecimentos Gerais

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de julho de 2019 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

REFERÊNCIAS TEMÁTICAS SUGERIDAS PROVA PARA DIRETOR DE ESCOLA

Língua Portuguesa

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Novo Acordo Ortográfico **ACENTUAÇÃO:** Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - regras especiais - Acentos diferenciais- Crase. **MORFOLOGIA:** Classes gramaticais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

Verbos Regulares e Irregulares. Frase, oração e período- Estrutura e Formação das palavras- Derivação e Composição - Prefixos – Sufixos. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração – Períodos. Classificação das Orações – Concordância Verbal e Concordância Nominal - Sintaxe de Regência -Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" . **PONTUAÇÃO.** Interpretação e análise de Textos de diversos gêneros- Tipos de Discurso - Coesão e Coerência -**ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem e Vícios de Linguagem. Funções da Linguagem. Sinonímia e Antonímia. Homonímia e Paronímia.

Matemática

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica; Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos); Números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional; Regra de três simples e composta, Porcentagem; Juros simples e composto, análise combinatória, probabilidade, Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos Específicos

Compromisso com uma educação de qualidade e aprendizagem com igualdade e equidade para todos; Planejamento Estratégico; Foco em qualidade e em resultados; Gestão pedagógica; Gestão de processos administrativos; Gestão de pessoas e equipes (Liderança); Currículo paulista e o pleno desenvolvimento do educando; A construção de uma escola democrática e inclusiva; Relação escola-comunidade; Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos; O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Metodologia ativa, aula invertida.

Legislação

BRASIL. da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/1988, artigo 5º, 205 ao 214.

BRASIL. Lei Federal nº9.394. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez.1996

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul.1990

BRASIL. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014

BRASIL. Lei Nº 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

BRASIL. Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

ANDRADINA. Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andradina. Disponível em:

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/imgeditor/file/2017/Regimento/REGIMENTO%20ESCOLAR%202017.pdf>

ANDRADINA. Resolução nº 138 de 4 de Fevereiro de 2015. Dispõe sobre as atribuições e competências dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal. Disponível em:

https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/imgeditor/file/Resolu%C3%A7%C3%B5es/RESOLUCAO_COMPETENCIAS_ATRIBUICOES_138.pdf

Atualidades/Conhecimentos Gerais

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de julho de 2019 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

REFERÊNCIAS TEMÁTICAS SUGERIDAS

PROVA PARA GESTOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Novo Acordo Ortográfico **ACENTUAÇÃO:** Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - regras especiais - Acentos diferenciais- Crase. **MORFOLOGIA:** Classes gramaticais. Verbos Regulares e Irregulares. Frase, oração e período- Estrutura e Formação das palavras- Derivação e Composição - Prefixos – Sufixos. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração – Períodos. Classificação das Orações – Concordância Verbal e Concordância Nominal - Sintaxe de Regência -Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" . **PONTUAÇÃO.** Interpretação e análise de Textos de diversos gêneros- Tipos de Discurso - Coesão e Coerência **-ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem e Vícios de Linguagem. Funções da Linguagem. Sinonímia e Antonímia. Homonímia e Paronímia.

Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica; Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos); Números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional; Regra de três simples e composta, Porcentagem; Juros simples e composto, análise combinatória, probabilidade, Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos Específicos

Compromisso com uma educação de qualidade e aprendizagem com igualdade e equidade para todos; As concepções de educação infantil, A função social da Instituição de Educação Infantil; Planejamento Estratégico; Gestão pedagógica; Gestão de processos administrativos; Gestão de pessoas e equipes (Liderança); Currículo paulista e o pleno desenvolvimento do educando; A construção de uma escola democrática e inclusiva; Relação escola-comunidade; Tendências pedagógicas na prática escolar para crianças de 0 a 3 anos; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos;

Legislação

BRASIL. da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/1988, artigo 5º, 205 ao 214.

BRASIL. Lei Federal nº9.394. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez.1996

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul.1990

BRASIL, Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014

BRASIL, Lei Nº 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm;

BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3749-resolucao-dcnei-dez-2009&category_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192

ANDRADINA, Regimento Interno Comum dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Andradina. Disponível em:

[https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/imgeditor/file/2017/Regimento/REGIMENTO%20INTERN%20DOS%20CEIS%202016%20\(2\).pdf](https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/imgeditor/file/2017/Regimento/REGIMENTO%20INTERN%20DOS%20CEIS%202016%20(2).pdf).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de julho de 2019 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

REFERÊNCIAS TEMÁTICAS SUGERIDAS PROVA PARA PSICOPEDAGOGO

Língua Portuguesa

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Novo Acordo Ortográfico **ACENTUAÇÃO:** Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - regras especiais - Acentos diferenciais- Crase. **MORFOLOGIA:** Classes gramaticais. Verbos Regulares e Irregulares. Frase, oração e período- Estrutura e Formação das palavras- Derivação e Composição - Prefixos – Sufixos. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração – Períodos. Classificação das Orações – Concordância Verbal e Concordância Nominal - Sintaxe de Regência -Sintaxe de Colocação - Funções e Empregos das palavras "que" e "se" . **PONTUAÇÃO.** Interpretação e análise de Textos de diversos gêneros- Tipos de Discurso - Coesão e Coerência -**ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem e Vícios de Linguagem. Funções da Linguagem. Sinonímia e Antonímia. Homonímia e Paronímia.

Matemática

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica; Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos); Números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional; Regra de três simples e composta, Porcentagem; Juros simples e composto, análise combinatória, probabilidade, Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos Específicos

Epistemologia genética. Educação inclusiva. Fundamentos da psicopedagogia. Bases psíquicas da psicopedagogia. Psicanálise e psicopedagogia. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Psicomotricidade e a aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Avaliação psicopedagógica institucional. Intervenção psicopedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao emprego. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e práticas de ensino. A Bioética no contexto da Psicopedagogia e o Código de Ética do Profissional de Psicopedagogia. Teoria da Personalidade, Teoria do Desenvolvimento e Teoria da Aprendizagem aplicada na Psicopedagogia. Intervenções Institucional e Clínica na Psicopedagogia. Psicopedagogia e Processo grupal. Psicopedagogia e Políticas públicas. Desenvolvimento Psicossocial de crianças, jovens e adultos. A fonoaudiologia e os aspectos neurológicos aplicados na Psicopedagogia. Psicopedagogia, família e Escola.

Legislação

BRASIL, da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/1988, artigo 5º, 205 ao 214.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez.1996

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul.1990

BRASIL. Lei nº 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de Outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Lei Nº 10.436/02. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. 24.4.2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm

BRASIL. Lei Nº 12.764, de 27 de Dezembro De 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm

Atualidades/Conhecimentos Gerais

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de julho de 2019 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

REFERÊNCIAS TEMÁTICAS SUGERIDAS PROVA PARA MONITOR DE INFORMÁTICA

Língua Portuguesa

FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Novo Acordo Ortográfico **ACENTUAÇÃO:** Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - regras especiais - Acentos diferenciais- Crase. **MORFOLOGIA:** Classes gramaticais. Verbos Regulares e Irregulares. Frase, oração e período- Estrutura e Formação das palavras- Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração – Períodos. Classificação das Orações – Concordância Verbal e Concordância Nominal - **PONTUAÇÃO.** Interpretação e análise de Textos de diversos gêneros- Tipos de Discurso - Coesão e Coerência - Sinonímia e Antonímia. Homonímia e Paronímia.

Matemática

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica; Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica; Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos); Números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional; Regra de três simples e composta, Porcentagem; Juros simples e composto, análise combinatória, probabilidade, Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos específicos

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, redes sociais. Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas. Conhecimentos básicos em redes de computadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de Windows, Server, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office e Open Office, Microsoft Outlook, Internet Explorer, Netscape e Opera. Domínio do ambiente Windows. Domínio das ferramentas do Microsoft Office e Open Office. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais.

Atualidades/Conhecimentos Gerais

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de julho de 2019 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- I- Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução das mesmas;
- IV- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- V- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- VI- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- VII- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- VIII- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- IX- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- X- Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- XI- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- XII- Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
- XIII- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- XIV- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XV- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- XVI- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XVII- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;
- XVIII- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- XIX- Demonstrar competências pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

- I- Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução das mesmas;
- IV- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- V- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- VI- Estabelecer mecanismos de avaliação;
- VII- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VIII- Organizar registros de observação dos alunos;
- IX- Participar de atividades extraclasse;
- X- Participar dos períodos dedicados planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pelo Polo de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- XIII- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XIV- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- XV- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XVI- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;
- XVII- Organizar a produção do conhecimento na área de atuação;
- XVIII- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- XIX- Demonstrar competências pessoais.

ATRIBUIÇÕES DIRETOR DE ESCOLA

- I- Exercer a direção das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e suas modalidades, pertencentes ao Polo de Ensino, promovendo ações direcionadas à coerência e à consistência de um projeto político pedagógico centrado na formação integral do aluno;
- II- criar e consolidar no coletivo do Polo de Ensino uma identidade cultural, por meio da discussão, elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico;
- III- elaborar de acordo com a Secretaria Municipal de Educação o calendário escolar e garantir o seu cumprimento;
- IV- zelar pelo uso dos recursos materiais e patrimoniais que as unidades escolares pertencentes ao Polo de Ensino possuem, assim como da aplicação de verbas e aquisições;
- V- desenvolver gestão que contemple a educação inclusiva e de qualidade para todos;
- VI- acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino dos professores e de ensino e aprendizagem dos educandos por meio de indicadores e do diálogo constante com a coordenação pedagógica, professores, alunos e pais;
- VII- contribuir para a formação contínua da equipe docente; comunicar o Conselho Tutelar, os casos de evasão escolar e reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite estipulado em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

- VIII- garantir, apoiar e acompanhar os projetos de Enriquecimento Curriculares e de recuperação da aprendizagem;
- IX- ser o mediador entre a Secretaria Municipal de Educação e o Polo de Ensino no sentido da construção de uma filosofia de educação coerente com a Lei de Diretrizes e Bases e o Plano Municipal de Educação emanado da Secretaria;
- X- conduzir o processo de atribuição de classes e aulas (inicial e em substituições eventuais);
- XI- zelar pela segurança física e moral do corpo discente e docente; buscar o entrosamento e a participação efetiva da comunidade no cotidiano escolar;
- XII- definir horário e escalas de trabalho dos profissionais que integram os núcleos administrativo e operacional do Polo; promover o Atendimento Educacional Especializado;
- XIII- assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implementados pelo Ministério de Educação e Secretarias Estadual de São Paulo (quando conveniados) e Municipal;
- XIV- fazer uso de processos e práticas adequadas ao princípio de gestão democrática do ensino público, aplicando os princípios de liderança, mediação e gestão de conflitos;
- XV- fazer uso da legislação educacional e das normas administrativas e seus respectivos princípios, que regem a educação escolar, em conformidade com as demandas do contexto escolar;
- XVI- definir, coletivamente, as prioridades, metas e ações a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo pelo Polo de Ensino;
- XVII- organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares; promover a organização da documentação e dos registros escolares;
- XVIII- desenvolver processos e práticas de gestão para melhoria de desempenho das escolas quanto à aprendizagem de todos e de cada aluno;
- XIX- participar da Comissão do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério conforme critérios definidos em legislação vigente;
- XX- promover o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua direção, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros, de resultados educacionais do ensino e aprendizagem; executar outras tarefas correlatas ao ofício ou sob a ordem do superior imediato.

ATRIBUIÇÕES

DO GESTOR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- I- Exercer a direção dos Centros de Educação Infantil- CEIs pertencentes ao Sistema Municipal, promovendo ações direcionadas à coerência e à consistência de um projeto político pedagógico centrado na formação integral do aluno;
- II- Criar e consolidar no coletivo das unidades escolares, por meio da discussão, elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico;
- III- Acompanhar o cotidiano dos CEIs por meio de visitas constantes e do diálogo com profissionais de cada unidade;
- IV- Elaborar de acordo com a Secretaria Municipal de Educação o calendário escolar específico e zelar pelo seu cumprimento;
- V- Zelar pelo uso dos recursos materiais e patrimoniais que os CEIs possuem, assim como da aplicação de verbas e aquisições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

- VI- Desenvolver gestão que contemple a educação inclusiva e de qualidade para todos;
- VII- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos por meio de relatórios e do diálogo constante com a coordenação pedagógica, professores, alunos e pais;
- VIII- Contribuir para a formação contínua da equipe docente;
- VIX- Acompanhar a distribuição das matrículas pela rede física e acompanhar a frequência dos alunos, autorizando substituições de acordo com o Regimento Escolar;
- X- Ser o mediador entre a Secretaria Municipal de Educação e os CEIs, no sentido da construção de uma filosofia de educação coerente com a Lei de Diretrizes e Bases e o Plano Municipal de Educação emanado da Secretaria;
- XI- Conduzir o processo de atribuição de classes (inicial e em substituições eventuais);
- XII- Zelar pela segurança física e moral do corpo discente e docente;
- XIII- Buscar o entrosamento e a participação efetiva da comunidade no cotidiano escolar;
- XIV - Definir horário e escalas de trabalho dos profissionais que integram o núcleo operacional de cada unidade;
- XV- Promover o Atendimento Educacional Especializado;
- XVI- Fazer uso de processos e práticas adequadas ao princípio de gestão democrática do ensino público, aplicando os princípios de liderança, mediação e gestão de conflitos;
- XVII- Fazer uso da legislação educacional e das normas administrativas e seus respectivos princípios, que regem a educação escolar, em conformidade com as demandas do contexto escolar;
- XVIII- Definir, coletivamente, as prioridades, metas e ações a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo pelas unidades; organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
- XIX- Promover a organização da documentação e dos registros escolares;
- XX- Desenvolver processos e práticas de gestão para melhoria do desenvolvimento de todos e de cada aluno;
- XXI- Participar da Comissão do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal do Magistério conforme critérios definidos em legislação vigente;
- XXII- Promover o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua direção, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros, de estímulo ao desenvolvimento infantil; e
- XXIII- Executar outras tarefas correlatas ao ofício ou sob a ordem do superior imediato.

ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO

a) Na Instituição Escolar

- I) Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
- II) Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
- III) Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

- IV) Identificar o modelo de aprendizagem do professor e o aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
 - V) Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem;
 - VI) Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
 - VII) Mediar à relação entre profissionais especializados e escola e escola nos processos terapêuticos;
 - VIII) Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
 - IX) Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de funções no trato com os alunos;
- b) Em centros públicos multiprofissionais – Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
- I) participar de equipe multiprofissionais em diagnóstico e intervenção (atendimentos) das dificuldades dos estudantes encaminhados;
 - II) Realizar diagnóstica e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação;
 - III) Orientar pais e professores na condução das ações aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
 - IV) Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivos e sociais e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
 - V) Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam os processos de aprendizagem da comunidade envolvida;
 - VI) Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais;
 - VII) Promover reuniões de estudo com profissionais com professores e coordenadores das escolas municipais, bem como professores do AEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 Fax (18) 3722-7660 – CEP 16.901-900 – Andradina - SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

CRONOGRAMA PREVISTO

| DATAS PROVÁVEIS-2019/2020 | EVENTOS |
|--|--|
| 12/10/2019 | Publicação do Edital |
| 13/10/2019 (zero horas) até 27/10/2019 (23h59) | Inscrições dos Candidatos online |
| 14/10/2019 até 21/10/2019 | Requerimento da Isenção de Taxa de Inscrição |
| 29/10/2019 | Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição |
| 03/11/2019 | Edital de Homologação e Convocação para as Provas |
| 04/11/2019 à 06/11/2019 | Prazo para Recursos |
| 24/11/2019 | Prova Objetiva |
| 25/11/2019 | Publicação do Gabarito |
| 26/11/2019 à 28/11/2019 | Prazo para Recursos |
| 08/12/2019 | Publicação do Resultado da Prova Objetiva |
| 09/12/2019 à 11/12/2019 | Prazo para Recursos |
| 15/12/2019 | Edital de Convocação para entrega dos Documentos/Títulos/Habilitação |
| 16, 17 e 18/12/2019 | Entrega na SME dos Documentos/Títulos/Habilitação |
| 12/01/2020 | Classificação Final |
| 13 e 14/01/2020 | Prazo para Recursos |
| 19/01/2020 | Publicação do Resultado Final |

*O Cronograma está sujeito a alterações